



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei Complementar do Legislativo

nº 007/2022

Autor: Ver Léo Boy

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera o §2º do art. 68 e acrescenta os incisos I e II, na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68.....

§ 2º A margem consignável para os descontos e consignações não obrigatórias, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor já deduzida dos descontos legais obrigatórios, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 26 de agosto de 2022.

Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Justificativa

Nobres Vereadores,

Na oportunidade, cumprimento Vossas Excelências e demais membros dessa Casa Legislativa, submetendo para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 007/2022, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

O projeto de lei objetiva aumentar a margem do crédito consignado dos servidores públicos municipais, dos atuais 30% passando para 40%, sendo que 5% serão destinados à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

O crédito consignado apresenta menores de taxas de juros e costuma ter períodos mais longos para quitação, sendo uma opção vantajosa para lidar com a crise econômica que atinge as famílias.

Observa-se que em 03 de agosto de 2022 foi sancionada a Lei Federal nº 14.431, que ampliava a margem de crédito consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Sendo no mesmo dia publicada a Medida Provisória nº 1.132/2022, que dispõe sobre o percentual máximo de 40% aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores federais.

As consequências advindas da pandemia do Covid-19, aliadas ao período de conflito na Europa atualmente vivenciado, provocaram altas nos preços de produtos de primeira necessidade e influenciaram, diretamente, na renda dos mais vulneráveis, surgindo uma iminente necessidade de ampliar o acesso ao crédito aos servidores públicos municipais, viabilizando uma solução financeira que auxiliará na retomada da economia.

Assim, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e posteriormente aprovado, após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 26 de agosto de 2022.

Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador